



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-Feira • 30 de maio de 2016 • Ano IV • Nº 59

Publicações deste Diário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016)*

ATOS OFICIAIS

- *PORTARIA Nº 12, 13/2016*

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: cmnazareba.imprensaoficial.org

GESTOR: ANITA MARIA CERQUEIRA DE BRITO

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município e das Justificativas da Comissão Permanente de Licitação, encontrando-se no Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para **prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Direito Constitucional e Administrativo para Assessoria e Consulotria Jurídica da Câmara Municipal de Nazaré**, com fulcro no art. 25, II e §1º c/c Art.13, incisos II, III e V da Lei 8.666/93, através dos profissionais **RAFAEL PETRACIOLI E TIAGO SCHUBACH**, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia sob os nº 26.080 e 20.129, através de sua empresa **PETRACIOLI E SCHUBACH ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.035.783/0001-65, cujo valor global da contratação será de **R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)** em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Nazaré, 17 de maio de 2016.

Anita Maria Cerqueira de Britto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Câmara Municipal de Nazaré
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PORTARIA N.º 12, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“Substitui Membro da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Nazaré/Ba para o exercício 2016 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO exoneração a pedido, do ex-servidor Lucas Souza Menezes dos Santos:

CONSIDERANDO - que compete ao Presidente da Câmara Municipal instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir membro da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal da Câmara de Nazaré, conforme dispositivo previsto no art. 51 da Lei n. 8.666/93.

Art. 2.º - Ficam ratificados os servidores abaixo listados como membros efetivos da Comissão Permanente encarregada de proceder ao julgamento das licitações promovidas pela Câmara Municipal de Nazaré:

- I – Ronaldo Conceição de Almeida cad 027
- II – Joelma dos Santos Souza, cadastro 35
- III - Antonia Barbosa Falheiro Palma,

Parágrafo Único – Fica nomeado o funcionário Francisco de Assis dos Santos Roque como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

Art. 3.º - A comissão será presidida pelo Servidor Ronaldo Conceição de Almeida, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4.º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pela funcionária Alba Moura Cardoso.

Art. 5.º - Os serviços prestados pela Comissão não são remunerados, sendo considerados de relevância para a Câmara.

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Câmara Municipal de Nazaré

CNPJ: 13.250.063/0001-48



Art. 6.º - Os membros titulares, ou membro suplente, este último no caso de substituição da Comissão de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião da respectiva decisão.

Art. 7.º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nazaré/Bahia, 01 de abril de 2016.

Anita Maria Cerqueira de Britto
Presidente.

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Câmara Municipal de Nazaré

CNPJ: 13.250.063/0001-48



PORTARIA Nº. 013 DE 24 maio de 2016

Decreta Ponto Facultativo

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, no uso das atribuições legais, e, de conformidade com o que estabelece o Art 15º, Inciso III, letra "b" da Resolução nº 06/94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o feriado Nacional na data de 25 de maio do corrente ano que é uma quinta-feira;

Considerando a redução dos gastos de combustível do veículo, energia, água, etc;
Considerando acordado com os servidores do Legislativo, a necessidade de suprir horas futuras, assim seria feito, sem ônus aos cofres desta Casa .

R E S O L V E :

Decretar ponto facultativo no expediente de **26 de maio de 2016 (sexta-feira)**, nas repartições da Câmara Municipal de Nazaré.

Dê-se conhecimento, publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré, em 24 de maio de 2016


Anita Maria Cerqueira de Britto
Presidente